

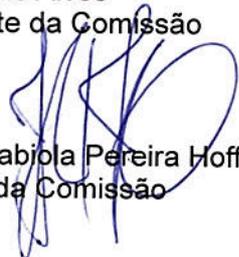


Secretaria de Administração e Planejamento

Ata da reunião julgamento dos documentos de habilitação apresentados à Concorrência nº 280/2014, destinada à **Contratação de empresa para reforma e ampliação do CEI Bem Me Quer**. Aos 06 dias de fevereiro de 2015, às 13h15, reuniram-se na Sala de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 006/2015, composta por Silvia Mello Alves, Patrícia Regina de Sousa e Juliane Fabiola Pereira Hoffmann, sob a presidência da primeira para julgamento dos documentos de habilitação. Após análise dos documentos, a Comissão passa a fazer as seguintes considerações acerca dos documentos apresentados: **Implantest Construtora**, a Certidão Simplificada apresentada foi expedida em 12 de novembro de 2014 (fl. 689), ou seja, com prazo superior ao previsto no edital (30 dias), conforme item 8.2 "t" do edital. Portanto, a empresa não poderá usufruir dos Benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores. **Sinercon Construtora Incorporadora Serviços e Materiais para Construção Ltda**, apresentou Certidão Positiva de Débitos Municipais (fls. 575/576), no entanto, considerando que restou comprovado sua condição de Empresa de Pequeno Porte através da Certidão Simplificada nº 0011395/2015-01, expedida pela Junta Comercial de Santa Catarina, a Comissão concederá o prazo de 5 dias úteis para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, caso seja declarada vencedora do certame, conforme item 8.5 do edital e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores. **Empreiteira de Mão de Obra Adrimar**, apresentou Certidão de Acervo Técnico (CAT) nº 03332/2012 (fls. 639/640), para comprovação da qualificação técnica do Engenheiro Marcelo Benvenuti, indicado como responsável técnico, no entanto, observou-se que na CAT, não consta a realização dos serviços de "reforma e/ou construção de edificações" conforme exigência do item 8.3 "o" do edital. Embora a CAT esteja vinculada ao Atestado Técnico emitido pela Prefeitura Municipal de Joinville (fl. 638), as informações disponíveis na CAT não permitem comprovar a qualificação técnica do responsável técnico indicado pela proponente. Os serviços indicados compreendem somente serviços de drenagem e instalações elétricas e hidro-sanitárias. A empresa apresentou também a CAT nº 1400/2008 (fl. 642), porém, o documento não será aceito, pois refere-se a profissional Adriana Benvenuti, a qual não consta no rol de responsáveis técnicos da proponente, conforme Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA-SC apresentada pela licitante (fl. 643). As empresas AZ Construções Ltda, Construtora Lovemberger Ltda. ME, Belga Construções e Incorporações Ltda. EPP atenderam todas as exigências do edital. Sendo assim, a Comissão decide **INABILITAR**: Empreiteira de Mão de Obra Adrimar, por não atender corretamente o item 8.3 "o" do edital, o qual exige a comprovação de que o responsável técnico do proponente, tenha executado obras de características compatíveis com o objeto desta licitação, sendo *reforma e/ou construção de edificações*. E **HABILITAR** para a próxima fase do certame as empresas: AZ Construções Ltda, Construtora Lovemberger Ltda. ME, Sinercon Construtora Incorporadora Serviços e Materiais para Construção Ltda., Belga Construções e Incorporações Ltda. EPP e Implantest Construtora. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição dos recursos. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.


Silvia Mello Alves
Presidente da Comissão


Patrícia Regina de Sousa
Membro da Comissão


Juliane Fabiola Pereira Hoffmann
Membro da Comissão